



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2008

PROCESSO Nº 00140.000080/2008-64

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, 5.406, de 30 de março de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada em eventos, para planejamento, organização e execução de logística em geral, visando atender, nos dias 05 e 06 de maio de 2008, o II Encontro de Conselhos Setoriais Nacionais sobre Desenvolvimento e Promoção da Equidade, em Brasília – DF, conforme especificações, constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 22/04/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor global do item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 22 de abril de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações que se refere os subitens 5.5.1 e 5.5.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.6.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.8 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.9 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 A especificação clara dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2 Os preços unitário e total de todos os serviços constantes na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)**, **(sob pena de desclassificação se houver algum item**

sem cotação), expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os serviços.

5.9.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.4 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.5 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.6 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **22/04/2008**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 027/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global do item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada subitem constante do item 5 do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 Para habilitação neste pregão, na forma eletrônica, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviço de organização de feiras, exposições e eventos congêneres, conforme Decreto nº 5.406, de 30 de março de 2005.

9.3.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

9.3.3 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

9.3.4 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.4.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.2 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4**, este Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do item cotado.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

9.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; e

9.5.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.9 Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2008

9.10 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRS: 000944 - Natureza de Despesa – ND: 339039**.

14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

14.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.

14.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, item **18.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 Até a retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

14.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

15. LOCAL E DATA:

Brasília-DF, dias 05 e 06 de maio de 2008.

Dia 05 de maio – das 14h00 às 18h30

Dia 06 de maio – das 9h00 às 18h00

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Acatar todas as orientações da Secretaria do Conselho de Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

16.1.2 Comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

16.1.3 Corrigir, remover, substituir, ou revisar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação quando verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

16.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados à unidade executora nacional ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

16.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra forma de informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria do Conselho de Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

16.1.6 Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação jurídica e qualificação técnica exigidas.

16.1.7 Manter, durante o período de execução dos serviços, um preposto, aceito pela Secretaria do Conselho de Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, para representá-lo.

16.1.8 Executar os serviços no prazo determinado pela Secretaria do Conselho de Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

16.1.9 Executar os serviços tendo em vista o público-alvo específico.

16.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

16.1.11 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.12 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços.

16.2.2 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto desta licitação.

16.2.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo licitante vencedor.

16.2.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços, nos documentos hábeis de cobrança.

17.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

17.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos serviços, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

17.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

17.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

17.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

17.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18 SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em não retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d)** advertência.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

18.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

19.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 5.9** deste Edital.

19.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

19.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

19.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.

19.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

19.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 09 de abril de 2008.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2008

PROCESSO Nº 00140.000080/2008-64

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa de eventos, para planejamento, organização e execução de logística em geral, visando atender, nos dias 05 e 06 de maio de 2008, o II Encontro de Conselhos Setoriais Nacionais sobre Desenvolvimento e Promoção da Equidade, em Brasília – DF.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela natureza das atividades desenvolvidas pela SEDES, e por ser um evento que contará com a presença de 100 participantes, cujos objetivos são:

Avançar na articulação do CDES com outros atores sociais e intragoverno, formando a rede de diálogo para o desenvolvimento e consolidando o Conselho como fórum importante desse debate.

Buscar integrar os conselhos como uma rede de atores que possam potencializar a visão estratégica do desenvolvimento com equidade, onde os temas específicos dos conselhos encontrem possibilidade de expressão e possam ganhar mais peso nas definições macro-estratégicas do país.

Contribuir para capilarizar essa agenda a partir dos atores sociais representados nos conselhos.

Oferecer uma ferramenta de observação / ação, na forma do Observatório da Equidade do CDES, capaz de sintetizar as várias dimensões do desenvolvimento, em uma análise desde a equidade entre populações e territórios do país, considerando as diferenças entre classes sociais, gêneros, etnias e idades.

Avançar no debate e construção de análises integradas de políticas públicas / indicadores de desenvolvimento

O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social CDES está formando uma rede de diálogo sobre o processo de desenvolvimento do País e a promoção da equidade como critério de análise e proposição de políticas públicas. A temática do desenvolvimento com equidade é priorizada pelo CDES desde a elaboração coletiva da Agenda Nacional de Desenvolvimento e, como ferramenta de observação e produção de conhecimento sobre o País implementou, em 2006, o Observatório da Equidade.

A análise da experiência desenvolvida no Observatório da Equidade indica duas necessidades que precisam ser encaminhadas com urgência, para garantir a consistência de sua ação. Por um lado, a necessidade de avançar na construção dos fundamentos conceituais sobre desenvolvimento e promoção de equidade e das alternativas metodológicas para registrar avanços e recuos nas condições econômicas e sociais do País e na distribuição equânime de bens públicos e oportunidades de acesso à cidadania e qualidade de vida da população. É necessário também avançar no percurso metodológico para acompanhar simultaneamente várias dimensões do processo de desenvolvimento pela ótica da equidade. Considerando que essa é uma tarefa de fôlego, é preciso envolver outras forças organizadas da sociedade na apropriação das bases conceituais, metodologias e na construção de parcerias para desenvolver os produtos e os modos de uso dos produtos do OE. A constituição de rede de observação tem sido um desafio para o Observatório da Equidade, que foi satisfatoriamente atendido na observação realizada sobre a educação escolar brasileira.

Considerando a necessária introdução da perspectiva do desenvolvimento com equidade na agenda de construção de alternativas para o País, e buscando a articulação das políticas públicas, o Observatório da Equidade vem envolvendo os Conselhos Setoriais Nacionais como atores sociais fundamentais para potencializar o debate e aplicar conceitos que orientem as decisões sobre os rumos do desenvolvimento e os compromissos a serem assumidos pelo Governo Federal e os distintos atores sociais.

É intenção do Observatório da Equidade promover um encontro de conselhos nacionais para iniciar o debate sobre desenvolvimento e equidade e lançar as sementes para a construção de parcerias para a observação dos rumos do desenvolvimento brasileiro.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para efeitos de planejamento, os serviços previstos para serem executados no âmbito do evento acima descrito, serão os seguintes:

LOCAL E DATA:

Brasília-DF, dias 05 e 06 de maio de 2008.

Dia 05 de maio – das 14h00 às 18h30

Dia 06 de maio – das 9h00 às 18h00

PÚBLICO ALVO:

Cerca de 100 participantes entre:

Conselheiros e Conselheiras do CDES / do Conselho Diretor do Observatório Equidade

Comitê Técnico do Observatório e equipe técnica (IPEA, IBGE, DIEESE)

Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Econômico e Social

Conselhos Setoriais Nacionais - representantes / lideranças dos Conselhos, Secretaria Executiva dos Conselhos.

METODOLOGIA:

Seções Plenárias, envolvendo o conjunto de participantes, com exposições, debates e sistematização final das conclusões.

Trabalhos em grupo: cinco grupos de trabalho para debate e sistematização das contribuições para a matriz.

SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

1 Espaço Físico, Instalações e Montagem

Local com auditório para 100 pessoas (para as plenárias, nos dias 05 e 06), cinco salas para 20 pessoas (para os grupos de trabalho, apenas no dia 06), espaço para coffee break e para credenciamento

2 Equipamentos

Computadores: dois fixos (credenciamento e auditório) e cinco Notebook (grupos);

Impressoras Laser (com tonner): duas (credenciamento e grupos);

Sonorização, gravação, iluminação e equipamento audiovisual (projektor e tela): auditório e cinco salas de grupos.

3 Serviços Especializados

Recepcionista;

Operador de Equipamento Audiovisual;

Operador de Som e Iluminação;

Serviço de fotografia – todos os ambientes; e

Filmagem em DVD - (abertura, plenária final e tomadas dos grupos).

4 Material / Folheteria

Pasta;
Bloco de Anotações;
Caneta esferográfica;
Folder;
Crachá;
Certificado;
Flip chart: cinco (grupos);

5 Alimentação

Coffee break - dia 05 (na parte da tarde) e dia 06 (manhã e tarde)
Almoço (dia 06)
Café e água mineral

6 Serviços Pós Evento

Edição de Filmagem em VHS
Transcrição de Fitas com revisão de texto

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do licitante vencedor:

- a) Acatar todas as orientações da Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES;
- b) Comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- c) Corrigir, remover, substituir, ou revisar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência quando verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados à unidade executora nacional ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra forma de informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES;
- f) Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação jurídica e qualificação técnica exigidas;
- g) Manter, durante o período de execução dos serviços, um preposto, aceito pela Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, para representá-lo;
- h) Executar os serviços no prazo determinado pela Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES;
- i) Executar os serviços tendo em vista o público-alvo específico.

São obrigações da Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços;
- b) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é da ordem de **R\$ 33.294,80** (trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e decorre de pesquisa de preços praticados por empresa do mercado local, conforme abaixo discriminado:

Serviço						Vlr. Total
1	Espaço Físico (Locação)	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	-
1.1	Auditório para 100 pessoas – dias 05 e 06	O licitante vencedor apresentará 3 (três) propostas para aprovação da SEDES. A Taxa de Administração será fixa no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor da proposta aprovada.	1	NÃO COTAR		
1.2	Salas para 20 pessoas para grupos de trabalhos – dia 06		5			
2	Equipamentos	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	8.970,00
2.1	Amplificador – auditório – dias 05 e 06	Unidade/diária	2	70,00	2	280,00
2.2	Amplificador - 01 para cada grupo – dia 06	Unidade/diária	5	70,00	1	350,00
2.3	Caixa Acústica - 400 watts – auditório – dias 05 e 06	Unidade/diária	2	40,00	2	160,00
2.4	Caixa Acústica - 400 watts - 01 para cada grupo – dia 06	Unidade/diária	5	40,00	1	200,00
2.5	Computador com monitor de LCD 17 polegadas - Pentium 4 ou similar, para auditório e credenciamento – dias 05 e 06	Unidade/diária	2	140,00	2	560,00
2.6	Filmagem de Evento (entrega do produto em DVD) - auditório e tomadas dos grupos – dias 05 e 06	Hora	8	60,00	2	960,00
2.7	Gravação de evento em áudio (fita cassete) – auditório – dias 05 e 06	Hora	8	60,00	2	960,00
2.8	Gravação de evento em áudio (fita cassete) - grupos, 04 horas por grupo – dia 06	Hora	20	60,00	1	1.200,00
2.9	Impressora Laser (com tonner)	Unidade/diária	2	95,00	2	380,00
2.10	Mesa de Som (12 canais) - para auditório - dias 05 e 06	Unidade/diária	1	50,00	2	100,00
2.11	Mesa de Som (12 canais) - para os grupos dia 06	Unidade/diária	5	50,00	1	250,00
2.12	Microfone Unidirecional com fio e pedestal - para auditório	Unidade/diária	4	50,00	2	400,00
2.13	Microfone Unidirecional com fio e pedestal - 01 para cada grupo	Unidade/diária	5	50,00	1	250,00
2.14	Microfone Unidirecional sem fio - para auditório	Unidade/diária	2	50,00	2	200,00
2.15	Microfone Unidirecional sem fio - 01 para cada grupo	Unidade/diária	5	50,00	1	250,00
2.16	Notebook - para os grupos - dia 06	Unidade/diária	5	80,00	1	400,00
2.17	Projetor Multimídia/Data Show (1024 x 720) – auditório – dias 05 e 06	Unidade/diária	2	200,00	2	800,00
2.18	Projetor Multimídia/Data Show (1024 x 720) 01 para cada grupo – dia 06	Unidade/diária	5	200,00	1	1.000,00
2.19	Tela de Projeção de 1,80 x 1,80/moldura 1,80 x 2,40 – 2,30 x 3,0) – Auditório – dias 05 e 06	Unidade/diária	2	30,00	2	120,00

2.20	Tela de Projeção de 1,80 x 1,80/moldura 1,80 x 2,40 – 2,30 x 3,0) - 01 para cada grupo – dia 06	Unidade/diária	5	30,00	1	150,00
3	Serviços Especializados	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	3.064,00
3.1	Operador de Equipamento Audiovisual – auditório – dias 05 e 06	Diária (8h)	1	115,00	2	230,00
3.2	Operador de Equipamento Audiovisual – para 5 grupos	Diária (8h)	5	115,00	1	575,00
3.3	Operador de Equipamento filmagem para dias 05e 06	Diária (8h)	1	115,00	2	230,00
3.4	Operador de Som - para auditório – dias 05 e 06	Diária (8h)	1	115,00	2	230,00
3.5	Operador de Som - para grupos – dia 06	Diária (8h)	5	115,00	1	575,00
3.6	Recepcionista Português - credenciamento e auditório e salas – dias 05 e 06	Diária (8h)	3	150,00	2	900,00
3.7	Recepcionista Português - para servir a mesa diretora	Diária (8h)	1	150,00	2	300,00
3.8	Serviço de fotografia digital (Diária de fotógrafo)	Diária (8h)	1	12,00	2	24,00
4	Material Didático e de Escritório	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	2.485,00
4.1	Bloco de Anotações - Formato 15 x 21 cm, mínimo 20 páginas, impresso em papel off-set 75g/ m², até 3 cores e logomarca	Unidade	100	3,50	-	350,00
4.2	Caneta esferográfica, cores diversas, com aplicação de logomarca	Unidade	100	2,35	-	235,00
4.3	Certificado - 29,5 x 25 cm AP 180g/m² – 4/0 cores	Unidade	100	4,00	-	400,00
4.4	Crachá em papel branco com proteção plástica para identificação do participante – 4/0 cores	Unidade	100	3,50	-	350,00
4.5	Flip Chart Bloco com 50 folhas e pincel. Para os grupos - dia 30/04	Unidade	5	20,00	-	100,00
4.6	Folder - 21 x 29,7 cm, off set 90g/m², 4/0 cores	Unidade	100	4,00	-	400,00
4.7	Pasta Couchê liso, plastificado, 240gm/², 235 x 320 mm fechado 470 x 320 aberto, dois bolsos internos com logomarca	Unidade	100	6,50	-	650,00
5	Alimentação	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	9.495,80
5.1	Coffee break – Café, água, chá, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerantes (01 dietético), 03 tipos de biscoitos finos, frutas variadas, mini sanduíches variados e/ou salgados, 01 massa doce (bolo ou rocambole) - dia 05 - tarde	valor por pessoa	100	16,25	1	1.625,00
5.2	Coffee break – Café, água, chá, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerantes (01 dietético), 03 tipos de biscoitos finos, frutas variadas, mini sanduíches variados e/ou salgados, 01 massa doce (bolo ou rocambole) – tipo 3 - dia 06 - manhã e tarde	valor por pessoa	200	16,25	1	3.250,00
5.3	Almoço: Prato principal: 02 (dois) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições e bebidas; Sobremesa: 02 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes; Bebidas – frias, naturais, gasosas e coquetéis – dia 06	valor por pessoa	100	40,00	1	4.000,00
5.4	Garrafa de Café	valor por litro	10	15,00	2	300,00
5.5	Garrafa individual de água mineral - Somente mesa diretora	garrafa de 500ml	50	3,20	2	320,00
5.6	Água mineral garrafão refrigerado	garrafão de 20 litros	4	0,10	2	0,80
6	Serviços Pós Evento	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	9.280,00

6.1	Edição de Filmagem em VHS/Digital	Hora	8	40,00	2	640,00
6.2	Transcrição de Fitas (32 fitas) com revisão de texto (160 laudas de 20 linhas/70 toques)	-	-	8.640,00		8.640,00
Valor Total R\$:						33.294,80

Brasília-DF, 14 de março de 2008.

Ângela Cotta Ferreira Gomes
Secretária Adjunta

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2008

PROCESSO Nº 00029.000080/2008-64

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 027/2008

Data de Abertura: ____/____/2008

Serviço						Vlr. Total
1	Espaço Físico (Locação)	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	-
1.1	Auditório para 100 pessoas – dias 05 e 06	O licitante vencedor apresentará 3 (três) propostas para aprovação da SEDES. A Taxa de Administração será fixa no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor da proposta aprovada.	1	NÃO COTAR		
1.2	Salas para 20 pessoas para grupos de trabalhos – dia 06		5			
2	Equipamentos	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	
2.1	Amplificador – auditório – dias 05 e 06	Unidade/diária	2		2	
2.2	Amplificador - 01 para cada grupo – dia 06	Unidade/diária	5		1	
2.3	Caixa Acústica - 400 watts – auditório – dias 05 e 06	Unidade/diária	2		2	
2.4	Caixa Acústica - 400 watts - 01 para cada grupo – dia 06	Unidade/diária	5		1	
2.5	Computador com monitor de LCD 17 polegadas - Pentium 4 ou similar, para auditório e credenciamento – dias 05 e 06	Unidade/diária	2		2	
2.6	Filmagem de Evento (entrega do produto em DVD) - auditório e tomadas dos grupos – dias 05 e 06	Hora	8		2	
2.7	Gravação de evento em áudio (fita cassete) – auditório – dias 05 e 06	Hora	8		2	
2.8	Gravação de evento em áudio (fita cassete) - grupos, 04 horas por grupo – dia 06	Hora	20		1	
2.9	Impressora Laser (com tonner)	Unidade/diária	2		2	
2.10	Mesa de Som (12 canais) - para auditório - dias 05 e 06	Unidade/diária	1		2	
2.11	Mesa de Som (12 canais) - para os grupos dia 06	Unidade/diária	5		1	
2.12	Microfone Unidirecional com fio e pedestal - para auditório	Unidade/diária	4		2	
2.13	Microfone Unidirecional com fio e pedestal - 01 para cada grupo	Unidade/diária	5		1	
2.14	Microfone Unidirecional sem fio - para auditório	Unidade/diária	2		2	
2.15	Microfone Unidirecional sem fio - 01 para cada grupo	Unidade/diária	5		1	

2.16	Notebook - para os grupos - dia 06	Unidade/diária	5		1	
2.17	Projektor Multimídia/Data Show (1024 x 720) – auditório – dias 05 e 06	Unidade/diária	2		2	
2.18	Projektor Multimídia/Data Show (1024 x 720) 01 para cada grupo – dia 06	Unidade/diária	5		1	
2.19	Tela de Projeção de 1,80 x 1,80/moldura 1,80 x 2,40 – 2,30 x 3,0) – Auditório – dias 05 e 06	Unidade/diária	2		2	
2.20	Tela de Projeção de 1,80 x 1,80/moldura 1,80 x 2,40 – 2,30 x 3,0) - 01 para cada grupo – dia 06	Unidade/diária	5		1	
3	Serviços Especializados	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	
3.1	Operador de Equipamento Audiovisual – auditório – dias 05 e 06	Diária (8h)	1		2	
3.2	Operador de Equipamento Audiovisual – para 5 grupos	Diária (8h)	5		1	
3.3	Operador de Equipamento filmagem para dias 05 e 06	Diária (8h)	1		2	
3.4	Operador de Som - para auditório – dias 05 e 06	Diária (8h)	1		2	
3.5	Operador de Som - para grupos – dia 06	Diária (8h)	5		1	
3.6	Recepcionista Português - credenciamento e auditório e salas – dias 05 e 06	Diária (8h)	3		2	
3.7	Recepcionista Português - para servir a mesa diretora	Diária (8h)	1		2	
3.8	Serviço de fotografia digital (Diária de fotógrafo)	Diária (8h)	1		2	
4	Material Didático e de Escritório	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	
4.1	Bloco de Anotações - Formato 15 x 21 cm, mínimo 20 páginas, impresso em papel off-set 75g/ m², até 3 cores e logomarca	Unidade	100		-	
4.2	Caneta esferográfica, cores diversas, com aplicação de logomarca	Unidade	100		-	
4.3	Certificado - 29,5 x 25 cm AP 180g/m² – 4/0 cores	Unidade	100		-	
4.4	Crachá em papel branco com proteção plástica para identificação do participante – 4/0 cores	Unidade	100		-	
4.5	Flip Chart Bloco com 50 folhas e pincel. Para os grupos - dia 30/04	Unidade	5		-	
4.6	Folder - 21 x 29,7 cm, off set 90g/m², 4/0 cores	Unidade	100		-	
4.7	Pasta Couchê liso, plastificado, 240gm², 235 x 320 mm fechado 470 x 320 aberto, dois bolsos internos com logomarca	Unidade	100		-	
5	Alimentação	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	
5.1	Coffee break – Café, água, chá, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerantes (01 dietético), 03 tipos de biscoitos finos, frutas variadas, mini sanduíches variados e/ou salgados, 01 massa doce (bolo ou rocambole) - dia 05 - tarde	valor por pessoa	100		1	
5.2	Coffee break – Café, água, chá, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerantes (01 dietético), 03 tipos de biscoitos finos, frutas variadas, mini sanduíches variados e/ou salgados, 01 massa doce (bolo ou rocambole) – tipo 3 – dia 06 - manhã e tarde	valor por pessoa	200		1	
5.3	Almoço: Prato principal: 02 (dois) tipos de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições e bebidas; Sobremesa: 02 (dois) tipos de doces, frutas e sorvetes; Bebidas – frias, naturais, gasosas e coquetéis – dia 06	valor por pessoa	100		1	

5.4	Garrafa de Café	valor por litro	10		2	
5.5	Garrafa individual de água mineral - Somente mesa diretora	garrafa de 500ml	50		2	
5.6	Água mineral garrafão refrigerado	garrafão de 20 litros	4		2	
6	Serviços Pós Evento	Especificação	Qtde	R\$ Unit	Dias	
6.1	Edição de Filmagem em VHS/Digital	Hora	8		2	
6.2	Transcrição de Fitas (32 fitas) com revisão de texto (160 laudas de 20 linhas/70 toques)	-	-			
VALOR GLOBAL R\$						

1 Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de execução dos serviços conforme item 15 do Edital.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência;.....Conta-Corrente

E-mail

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)